



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

JUSTIFICATIVA

Os Vereadores que esta subscrevem, vem muito respeitosamente à presença de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como pelas demais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar PROJETO DE LEI pelas seguintes razões:

A Associação “Coletivo Saberes Território – SAB Território”, constituída em março de 2019, é uma associação civil com finalidade social, de direito privado, sem fins econômicos e de duração por tempo indeterminado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.443.991/0001-90, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 513, Distrito de Furquim, na cidade de Mariana.

A referida Associação apresenta como finalidade reunir os diferentes saberes e a natureza para potencializar a conservação da socio biodiversidade nos diferentes territórios de forma participativa e integradora; dentre diversas outras finalidades, com base no Estatuto Social.

Ante o exposto, sendo a **Associação “Coletivo Saberes Território – SAB Território”** de amplo interesse social e assistencial, e, cumpridos os demais requisitos legais, nos moldes da documentação anexa, este signatário conta com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste projeto.

DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL.

- a – Conselheira Administrativa – Amanda Roberta Corrado
- b – Conselheira de Documentação e Comunicação – Denise da Conceição Starlino
- c -Conselheira Financeira – Eliana Beraldo Moreira
- d- Conselheiro Fiscal – José Carlos Sampaio de Castro
- e – Conselheira Fiscal – Priscilla Deuza Melo Pereira
- f – Conselheiro Fiscal – Ricardo Antônio Reis da Silva

Cumpra a esta Edilidade, incentivadora das iniciativas tomadas para o bem da gente, louvar com o reconhecimento de utilidade pública a esta instituição.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 09 / 10 / 2022
Presidente – Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

Esperando merecer deste Egrégio Plenário aprovação unânime a esta proposição, a pronta acolhida e sanção por parte do Executivo Municipal, subscreve apresentando Saudações Legislativas.

Mariana, 21 de setembro de 2022.

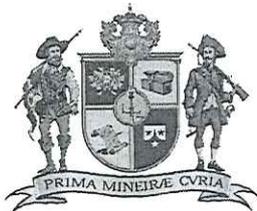
Juliano Vasconcelos Gonçalves

Vereador

João Bosco Cerceau Ibrahim

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 10 / 2022
Presidente — Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-1811
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

Protocolo sob nº 132

EM 22/09/22 8:45

Scarlett Paulo

PROJETO DE LEI Nº 132 / 2022

“Declara como de utilidade pública municipal o Coletivo Saberes do Território– SAB-Território”.

O Plenário da Câmara Municipal de Mariana **Aprovará** e o Executivo **Sancionará** a seguinte Lei:

Art. 1º O Município de Mariana – MG, Estado de Minas Gerais, declara de utilidade pública a entidade denominada **“Coletivo Saberes do Território – SAB-Território”**, sem fins econômicos com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 513, distrito de Furquim, CEP 35.429-000, inscrito no CNPJ sob nº.43.443.991/0001-90.

Art. 2º À referida entidade, fica assegurado todos os direitos e todas as vantagens previstos em Lei.

Art. 3º A associação referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal, até 30 (trinta) de abril de cada ano, relatório circunstanciado anual dos serviços prestados à coletividade no ano precedente.

Parágrafo único. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de seu recebimento, cópia do relatório circunstanciado.

Art. 4º Será objeto de Lei revogando os efeitos da declaração de Utilidade Pública concedida à entidade, quando:

I – Deixar de cumprir a exigência do art. 3º desta Lei;

II – Substituir os fins estatutários ou negar-se a prestar serviços nestes compreendidos ou quando solicitados pela municipalidade, salvo este último por justo motivo;

III – Alterar a denominação e, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunicar a ocorrência à Câmara Municipal para tornar-se objeto de nova lei.

IV - Cópia autenticada das alterações ocorridas no estatuto se houver.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 22/09/22 / 10 / 2022

Presidente

Secretário

Mariana - MG, 21 de setembro de 2022.



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

R Hélvio Moreira Moraes, 358, Vila do Carmo • Mariana/MG • CEP: 35.420-181.
www.camarademariana.mg.gov.br • 31 3557-6200

ATESTADO DE PLENO FUNCIONAMENTO

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício de seu cargo, **ATESTA** que a **ASSOCIAÇÃO “COLETIVO SABERES TERRITÓRIO – SAB TERRITÓRIO”**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.443.991/0001-90, com sede na Rua Nossa Senhora do Carmo, nº 513, Distrito de Furquim, na cidade de Mariana, **está em pleno funcionamento há mais de 01 (um) ano**, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, sendo a sua Diretoria em exercício com mandato de 2021/2023, constituída dos seguintes membros de reconhecida idoneidade moral:

Conselheira Administrativa – Amanda Roberta Corrado

Conselheira de Documentação e Comunicação – Denise da Conceição Starlino

Conselheira Financeira – Eliana Beraldo Moreira

Conselheiro Fiscal – José Carlos Sampaio de Castro

Conselheira Fiscal – Priscilla Deuza Melo Pereira

Conselheiro Fiscal – Ricardo Antônio Reis da Silva

Atesto, outrossim, que a referida entidade não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui lucros, vantagens ou bonificações a dirigente, associados ou mantenedores, sob nenhuma forma, destinando a totalidade das rendas apuradas ao atendimento beneficente e gratuito de suas finalidades.

Mariana, 21 de setembro de 2022.



Vereador Pedro Ulisses Coimbra Vieira
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Mariana

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 10 / 2022

Presidente _____
Secretário



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.443.991/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/09/2021
NOME EMPRESARIAL COLETIVO SABERES DO TERRITORIO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COLETIVO SABERES DO TERRITORIO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DO CARMO	NÚMERO 513	COMPLEMENTO *****
CEP 35.429-000	BAIRRO/DISTRITO FURQUIM	MUNICÍPIO MARIANA
		UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDOREISRT@GMAIL.COM	TELEFONE (31) 8694-0549	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/09/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/07/2022 às 09:49:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 10 / 2022

Presidente Secretário

Coletivo Saberes do Território



Ofício 005/2022

Ao Excelentíssimo Vereador

Juliano Duarte – Presidente da Câmara dos Vereadores de Mariana

Assunto: Obtenção de título de Utilidade Pública Municipal

Prezado Vereador,

O Coletivo Saberes do Território, criado em março de 2019 e formalizado em 30 de julho de 2021, com sede no distrito de Furquim, rua Nossa Senhora do Carmo, nº 513, CEP 35.429-000, e inscrito no CNPJ nº 43.443.991/0001-90, vem, por meio deste, solicitar a Vossa excelência a abertura do processo para obtenção do título de Utilidade Pública Municipal para o nosso Coletivo, por se tratar de uma organização da sociedade civil com caráter social, educacional, cultural e científico que desenvolve ações para o fomento da inclusão produtiva e social, fortalecimento das lideranças locais através do protagonismo feminino, da juventude e dos povos tradicionais do território das áreas rurais do Município.

Amanda Corrado

Conselho Gestor do Coletivo Saberes do Território – 2021-2023

Mariana, 05 de setembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 10 / 2022
Presidente _____ Secretário _____



Ata de fundação, aprovação, eleições e posses do Conselho Gestor e Conselho Fiscal do Coletivo Saberes do Território

Aos trinta e um dias do mês de julho de 2021, na Rua do Carmo, número 513, no distrito de Furquim, em Mariana, Minas Gerais, foi realizada a assembleia para fundação, aprovação do estatuto, eleições e posses dos Conselhos Gestor e Fiscal do Coletivo Saberes do Território, também denominado como SAB-Território. A reunião foi iniciada às 14h e contou com a presença das seguintes pessoas: Amanda Corrado, Célia Moreira, Denise Starlino, Eliana Beraldo, José do Carmo Dutra, José Francisco Figueiredo, Maria da Conceição Vilela, Neuza Bitencourt, Ricardo Reis, Tatiana Freire, e Valdir Rolim. De forma virtual participaram o José Carlos Sampaio e a Priscilla Pereira. Ao iniciar a reunião, a Amanda Corrado agradeceu a presença de todos e salientou a importância desse evento para todos os presentes, para o Coletivo, que já vinha desenvolvendo atividades desde fevereiro de 2019, e para a história de Furquim. Após isso, foi apresentada a todos os presentes como seria a organização da reunião, onde, primeiro seria lido e discutido ponto a ponto do estatuto proposto, e, tendo o aval da maioria simples, ele seria aprovado após as discussões necessárias; o segundo ponto seria a eleição do Conselho Fiscal, onde todos poderiam manifestar interesse em uma vaga e teriam direito a um voto, assim como na discussão e aprovação do estatuto; e, por fim, seria a vez da eleição para o Conselho Gestor, que seguiria os mesmos protocolos das aprovações anteriores. A escrita da ata ficou a cargo do Ricardo Reis, que após o término as eleições previstas iria lê-la e coloca-la em discussão para análise e posterior aprovação. Tendo início na discussão do estatuto, a Amanda Corrado leu todo o documento e explicou os seus detalhes, linha por linha. Após todos os comentários do público presente e as considerações sobre o Estatuto serem finalizados, foi iniciada a votação, e todos os presentes votaram pela aprovação do Estatuto, não sendo necessária nenhuma alteração ao estatuto lido e discutido em reunião. Findando a fase de leitura, discussão e aprovação do estatuto, foi iniciada a fase de eleições para os conselhos. Em relação ao Conselho Fiscal, a eleição foi conduzida pela Amanda Corrado, que apresentou a composição proposta, em comum acordo, para o Conselho Fiscal, sendo três membros titulares e uma suplente. Como titulares, os candidatos únicos foram o José Carlos, o Ricardo Reis e a Priscilla Pereira; e como suplente a Tatiana Freire. Não havendo mais candidatos além do número mínimo necessário para compor o Conselho Fiscal, a votação foi por aclamação e todos os candidatos tiveram os seus nomes aprovados e foram em seguidas empossados pela Assembleia Geral. O Conselho Fiscal ficou composto da seguinte forma: Titulares: José Carlos Sampaio de Castro, CPF nº 485.336.536, RG M-2.342.536, administrador, residente no endereço Rua Dom Silvério 103, Centro Mariana, e-mail zecaosampaio@yahoo.com.br; Priscilla Deuza Melo Pereira, CPF nº 107.412.716-13, RG nº 17.196.234, doméstica, moradora do Distrito de Furquim, no endereço Rua Maria Madalena Ferreira, nº 226, e e-mail priscilladeuza@hotmail.com, e Ricardo Antônio Reis da Silva, CPF nº 090.295.716-32, RG MG 12.794.767, economista, residente no endereço Rua dos Paulistas, 120, centro, Ouro Preto, MG, e e-mail ricardoreisrt@gmail.com, como titulares; e, como suplente a Tatiana Rosária Mendes Freire, CPF nº 012.991.206-95, RG nº M8.502.239, enfermeira, restauradora, residente no endereço Rua Donato da Fonseca, número 66, Rosário, em Ouro Preto, e e-mail trmfreire@gmail.com. A eleição para o Conselho Gestor foi iniciada na sequência, e apenas três pessoas manifestaram interesse em serem membros desse Conselho, sendo elas a Amanda Corrado, que se candidatou ao cargo de Conselheira Administrativa;

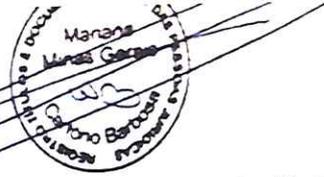
CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 10 / 2022

Presidente _____ Secretário _____

Ricardo Reis

A. Corrado



Eliana Beraldo, que se candidatou a Conselheira Financeira, e Denise Starlino como Conselheira de Comunicação e Documentação. Não havendo mais manifestações salém do número mínimo necessário para compor o Conselho, a votação foi por aclamação, e todas as candidatas tiveram os seus nomes aprovados e foram em seguida empossadas pela Assembleia Geral. O Conselho Gestor ficou composto da seguinte forma: Amanda Roberta Corrado, CPF N° 314.573.348-60, RG N° SP 34.079.567-0, engenheira agrônoma, residente em Ouro Preto, no endereço Rua Padre Tobias, n° 54 c, bairro Antônio Dias, e e-mail amandacorrado@gmail.com, como Conselheira Administrativa; Denise da Conceição Starlino Ferreira, CPF N° 054.664.756-10, RG n° M 5.590.317, agricultora, moradora de Furquim, no endereço Rua Nossa Senhora do Carmo, n° 503, e-mail denisesrtarlino@gmail.com, como Conselheira de Documentação e Comunicação; e Eliana Beraldo Moreira, CPF N° 858.899.466-68, RG MG 6.002.600, administradora, residente em Furquim, no endereço Rua Monsenhor Horta, n° 494, e e-mail eliana.beraldo1973@gmail.com, como Conselheira Financeira. Findadas as eleições, a Amanda Corrado solicitou que a ata da reunião fosse lida e apreciada pelos integrantes presentes. Após a leitura, e não havendo nenhuma objeção a ata foi aprovada por unanimidade. Na sequência, e não havendo mais nada a se tratar, a Amanda Corrado agradeceu novamente a presença de todos, e apresentou uma pequena planta para ser plantada em Furquim representando o crescimento do Coletivo também, dando por encerrada a reunião. Para constar o que se passou, lavrei a presente ata que foi lida por mim, apreciada por todos e aprovada. Ricardo Antônio Reis da Silva; Furquim, distrito de Mariana, Minas Gerais, 31/07.2021.

EM BRANCO

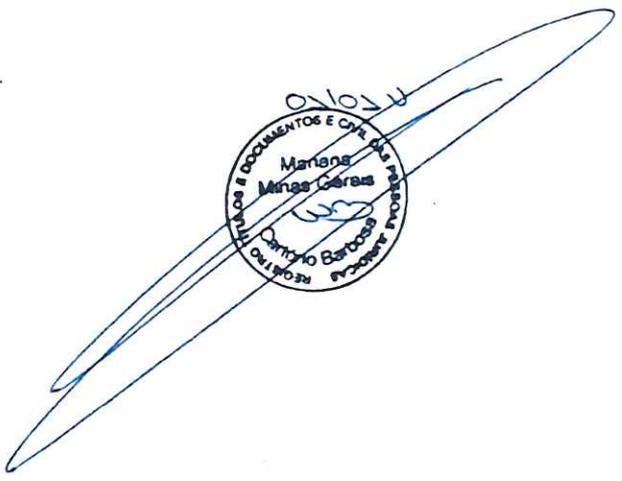
CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 10 / 2022
Presidente _____ Secretário _____

Handwritten signature

PROTOCOLO Nº 30097 - Registro nº 3611 - Av 4
Livro A104 - Folha 91 - Data 08/09/2021
 Cotação: Emol R\$ 170,40 - TFJ R\$ 59,91 - Recômpo R\$ 10,21 - Desp.: R\$ 8,00 -
 Valor Final R\$ 240,52 - ISS: R\$ 5,12 - Códigos: 8201-8 (1), 6412-1 (1), 6601-9 (1),
 8101-8 (4)

Wanderson Alexandre Borges - Substituto
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO BARBOSA de Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: EFY71134
CODIGO DE SEGURANÇA. 5678.5234.7302.9225

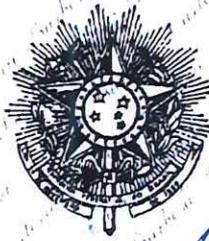
Quantidade de atos praticados: 7
 Atos praticado(s) por: Wanderson Alexandre Borges - Substituto
 Emol.: R\$ 180,61 - TFJ: R\$ 59,91
 Valor Final: R\$ 240,52 - ISS: R\$ 5,12
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

EM BRANCO

EM BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 03 / 10 / 2022
 Presidente _____ Secretário _____



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
COMARCA DE MARIANA/MG.

2021

CARTÓRIO BARBOSA

REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS
JURÍDICAS.

CNPJ 05.513.705/0001-26

<http://www.irtdpjminas.com.br/rtdmariana>

Bel. BRENO BARBOSA BORGES – OFICIAL DE REGISTRO
VERA LÚCIA BARBOSA BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTA
WANDERSON ALEXANDRE BORGES – ESCRIVENTE SUBSTITUTO
EDNEIA DA SILVA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

Estatuto de Constituição do:

**“COLETIVO SABERES DO TERRITÓRIO –
SAB – TERRITÓRIO”**

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 10 / 2021

Assinatura do Escrevente Substituto — Secretário

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e um, autuo os documentos que se seguem. Eu, Wanderson Alexandre Borges – Escrevente Substituto, dou fé e assino.

Coletivo Saberes do Território – SAB-Território

ESTATUTO SOCIAL
Assembleia Geral Extraordinária
31 de julho de 2021



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 10 / 2021
Presidente _____ Secretário _____


Carlos Antônio Nicolato Medeiros
CAB/MC 100.082

Furquim - MG
2021





CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E DURAÇÃO

Artigo 1º - O Coletivo Saberes do Território, também denominado neste estatuto como Coletivo SAB-Território, criado em março de 2019, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação sem fins lucrativos, autônoma, de caráter social, educacional, cultural, científico, se regerá pelo presente estatuto, regimento interno, pelas resoluções de seus órgãos e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - O Coletivo SAB-Território tem como sede o distrito de Furquim, rua Nossa Senhora do Carmo nº 513, CEP 35.429-000 e foro na Cidade de Mariana, Estado de Minas Gerais.

Artigo 3º - Para atingir suas finalidades o Coletivo SAB-Território poderá estabelecer núcleos no território nacional e internacional, desde que comprovada a necessidade.

Artigo 4º - O Coletivo SAB-Território tem prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II

DO PROPÓSITO, PRINCÍPIOS, FINALIDADESE OBJETIVOS

Artigo 5º - O Coletivo SAB-Território tem como propósito reunir os diferentes saberes e a natureza para potencializar a conservação da sociobiodiversidade nos diferentes territórios de forma participativa e integradora.

Artigo 6º- O Coletivo SAB-Território tem como princípios:

- a) Solidariedade e justiça social e econômica;
- b) Democracia participativa;
- c) Auto-organização para o bem comum;
- d) Salvaguarda dos saberes ancestrais e respeito aos direitos consuetudinários dos povos;
- e) Protagonismo feminino;
- f) Diálogo entre os diferentes saberes;
- g) Valorização da diversidade em todas as suas formas;
- h) Educação para equidade e justiça planetária;
- i) Conservação e integração com a natureza;
- j) Desimaginar para imaginar novas formas possíveis de ser, fazer e estar no mundo.

Artigo 7º - Para cumprir seu propósito o Coletivo SAB-Território tem como finalidades:

- a) apoiar as iniciativas populares e potencializar a organização de grupos comunitários voltados à tradição e saber fazer local;
- b) promover a prática de uma economia colaborativa e solidária baseada no paradigma da abundância;
- c) articular uma rede solidária de circulação de trocas de serviços, produtos, aprendizados, formação e conexões amorosas entre as pessoas;
- d) construir processos para apoiar, promover e potencializar a inovação em tecnologias sociais;

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 10 / 2022

Presidente _____ Secretário _____

Assinado



- e) produzir e fomentar políticas locais de desenvolvimento voltadas para economia social e solidária, sociobiodiversidade e fomento à agricultura de base familiar, inclusão socioeconômica e de gênero, educação para cidadania; soberania alimentar, saúde e direito consuetudinários dos povos;
- f) salvaguardar a tradicionalidade do território nas dimensões do patrimônio histórico, artístico, cultura e biológico;
- g) promover programas educacionais que objetivam a transformação da realidade local na busca do bem viver;
- h) criar, implementar, promover e apoiar o fortalecimento de iniciativas de diversificação da renda local com foco na sociobiodiversidade, conservação e restauração dos ecossistemas locais.

Artigo 8º- Para cumprir as finalidades o SAB-Território irá:

1. Articular - Realizar parcerias com os grupos comunitários locais e de outras regiões e seus diferentes atores, como também com os setores público e privado;
2. Orientar – Acompanhar os processos de transformações propostos pelos grupos comunitários locais e as ações do Coletivo SAB-Território na busca da transformação da realidade local;
3. Pesquisar - Promover, incentivar e coordenar pesquisas comunitárias e participativas;
4. Educar – Promoção de processos formativos nas áreas que integram sua finalidade com foco na educação para justiça social e econômica;
5. Comunicar - Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, mídias eletrônicas ou impressas, materiais diversos, exposições em geral, programas de radiodifusão ou televisão, dentre outros;
6. Documentar – Arquivar pelos meios possíveis e desejáveis, as iniciativas do Coletivo SAB-Território, assim como os fatos e situações que tiverem relação com as suas finalidades e necessidades locais;
7. Elaborar e propor – Construção de relatórios, programas, projetos e atividades como: feiras, seminários, exposições, debates, rodas de conversas, visitas técnicas e festivais;
8. Prestar serviços de consultoria/assessoria no âmbito de suas finalidades;

Parágrafo único: As ações voltadas para a realização de suas finalidades serão custeadas com fundos obtidos através de iniciativas próprias, doações, captações de recursos públicos e privados, transferências e subvenções governamentais.

CAPÍTULO III

DOS INTEGRANTES DO COLETIVO SAB-TERRITÓRIO

Artigo 9º - O Coletivo SAB-Território é constituído por todos aqueles que possuem afinidades com o seu propósito, princípios e finalidades, sendo o número de integrantes ilimitado;

Artigo 10 - Os integrantes do Coletivo SAB-Território estão distribuídos em duas categorias:

- a) **Integrantes árvores:** pessoas físicas ou jurídicas que tem suas raízes presentes no território, com direito de voto na assembleia geral;

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 10 / 2022
Presidente - Secretário

Assinado



- b) **Integrantes pólen:** pessoas físicas ou jurídicas distantes do território de atuação do Coletivo SAB-Território e que desejam colaborar com a frutificação de nossos propósitos e finalidades, sem direito de voto na assembleia geral.

CAPÍTULO IV

DA ADMISSÃO E EXCLUSÃO DOS INTEGRANTES

Artigo 11 - Para se integrar ao Coletivo SAB-Território o interessado deverá ter condições de responder pelos seus atos civis, preencher e encaminhar o formulário de cadastro ao Conselho Gestor.

Artigo 12 - Para a demissão do Coletivo SAB-Território o integrante deverá requerer seu desligamento através de formulário preenchido e entregue ao Conselho Gestor.

Artigo 13 - Serão excluídos os integrantes que:

- Atuar de forma incompatível com os propósitos, princípios e objetivos do Coletivo SAB-Território, descumprir o estatuto social, o regimento interno, podendo ser excluído por decisão do Conselho Gestor, cuja decisão caberá recurso a ser analisado em Assembleia Geral;
- Dissolução da pessoa jurídica;
- Falecerem.

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS E DEVERES DOS INTEGRANTES

Artigo 14 - Cabe aos integrantes do Coletivo SAB-Território como direitos:

- participar e ter voz nas assembleias gerais;
- votar e ser votado, exceto os casos previsto no Artigo 10;
- participar dos programas e projetos desenvolvidos pelo Coletivo SAB-Território;
- submeter, por meio escrito ou eletrônico, sugestões, opiniões, propostas e projetos ao Conselho Gestor.

Artigo 15 - Cabem aos integrantes do Coletivo SAB-Território os deveres:

- atender e colaborar na realização dos objetivos do Coletivo SAB-Território;
- cumprir as disposições do presente Estatuto, do Regimento Interno e as resoluções do Conselho Gestor e Assembleia Geral;
- satisfazer, na forma e tempo, a todos os compromissos para com o Coletivo SAB-Território;
- participar das assembleias gerais ordinária e extraordinárias.

Artigo 16 - Os integrantes não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Artigo 17 - Os integrantes do Coletivo SAB-Território poderão formar grupos de trabalhos independentes da estrutura administrativa para desenvolver atividades voltadas às suas finalidades e objetivos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 10 / 2022
Presidente - Secretário

Alcides



CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E ADMINISTRAÇÃO

Artigo 18 – A estrutura organizacional do Coletivo SAB-Território é composta pelos seguintes órgãos:

- 1) Assembleia Geral;
- 2) Conselho Gestor;
- 3) Conselho Fiscal;

SEÇÃO I

DA ASSEMBLEIA GERAL

Artigo 19 - Assembleia geral é a reunião dos integrantes do Coletivo SAB-Território e o órgão soberano de deliberações.

Artigo 20 - A assembleia geral ordinária ocorrerá uma vez ao ano na segunda quinzena do mês de março, e as assembleias extraordinárias a qualquer momento para as deliberações da sua competência.

Artigo 21 - Compete a Assembleia Geral Ordinária:

- 1) Aprovar o relatório financeiro e o balanço anual;
- 2) Aprovar o relatório anual das atividades e ações do Conselho Gestor;
- 3) Aprovar calendário anual de programação do Coletivo SAB-Território;
- 4) Eleger os conselhos Gestor e Fiscal.

Artigo 22 - Compete a Assembleia Geral Extraordinária:

- 1) Decidir sobre a reforma do estatuto social;
- 2) Aprovar o regimento interno e as suas propostas de alteração;
- 3) Destituir os membros do Conselho Gestor e Conselho Fiscal;
- 4) Decidir sobre a extinção do Coletivo SAB-Território;
- 5) Autorizar operações relativa a qualquer bem do patrimônio do Coletivo;
- 6) Aprovar o pedido de acolhimento de grupos organizados e não formalizados no território de atuação;
- 7) Decidir sobre qualquer matéria não prevista no estatuto social.

Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos 3 e 4 é exigido o voto de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para este fim, não sendo permitida a votação, sem a presença da maioria absoluta dos integrantes em primeira convocação, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 23 - A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada:

- a) Pelo Conselho Gestor;
- b) Pelo Conselho Fiscal;
- c) Por requerimento de um quinto dos integrantes do Coletivo SAB-Território.

Artigo 24 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, em locais públicos, e por circulares em meio digitais, com antecedência mínima de 07 (sete) dias.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARZAGÃES
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 10 / 2022

Presidente _____ Secretário _____

Alcides



Artigo 25 - O edital de convocação deverá conter local, data, horário, assuntos da deliberação da assembleia geral e o tempo previsto de duração.

Parágrafo Único. As assembleias se instalarão em primeira chamada, realizada no horário previsto para início da reunião, com um terço dos integrantes e, em segunda chamada, 20 minutos após, com qualquer número, exceto no caso dos incisos 3 e 4 do artigo 22.

SEÇÃO 2

DO CONSELHO GESTOR

Artigo 26 - O Conselho Gestor será constituído por uma Conselheira(o) Administrativa(o), uma Conselheira(o) Financeira(o) e uma Conselheira(o) de Comunicação e Documentação;

Parágrafo único. O mandato dos integrantes do Conselho Gestor será de dois anos, permitida uma reeleição.

Artigo 27 - Ocorrendo vaga entre os integrantes do Conselho Gestor, a Assembleia Geral se reunirá no prazo máximo de trinta dias após a vacância, para eleger o novo integrante.

Artigo 28 - O Conselho Gestor tem como função promover a articulação para estabelecer e consolidar o propósito e finalidades do Coletivo SAB-Território e, em especial:

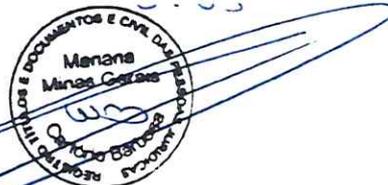
- 1) Elaborar e submeter à assembleia geral o relatório financeiro e o balanço anual;
- 2) Elaborar e submeter à assembleia geral o relatório anual das atividades e ações do Conselho Gestor;
- 3) Elaborar e submeter à assembleia geral a proposta do calendário anual de programação;
- 4) Executar a programação anual de atividades;
- 5) Reunir-se com instituições públicas e privadas e com as organizações da sociedade civil para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- 6) Identificar fontes de financiamento e elaborar programas e projetos de captação de recursos;
- 7) Elaborar programas e projetos para a efetivação do propósito e finalidades da instituição;
- 8) Manter e arquivar a documentação da instituição;
Manter atualizada a lista de integrantes.

Artigo 29 – Compete a (ao) Conselheira(o) Administrativa(o):

- 1) Representar a instituição judicial e extrajudicialmente;
- 2) Coordenar a assembleia geral;
- 3) Articular o Conselho Gestor para a promoção de programas e projetos que atendam às finalidades e objetivos da instituição;
- 4) Movimentar, junto a(o) conselheira(o) financeira(o) a conta bancária da instituição;
- 5) Identificar fontes de financiamento e elaborar programas e projetos de captação de recursos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 03 / 10 / 2022
 Presidente _____ Secretário _____

Handwritten signature



Artigo 30 – Compete a (ao) Conselheira(o) de Comunicação e Documentação:

- 1) Registrar as atas em cartório quando necessário;
- 2) Produzir e publicar notícias referentes às atividades desenvolvidas pela instituição a fim de torna-las públicas;
- 3) Apresentar a lista anual de patrimônio da instituição;
- 4) Manter o arquivo de documentos da instituição;
- 5) Articular com a comunidade.

Artigo 31 - Compete a (ao) Conselheira(o) financeira (o):

- 1) Pagar as contas autorizadas pelo Conselho Gestor;
- 2) Publicar as atividades financeiras em planilhas;
- 3) Apresentar relatórios de receitas e despesas trimestralmente;
- 4) Movimentar, junto à (ao) conselheira(o) administrativa(o) a conta bancária da instituição,
- 5) Manter a lista de integrantes atualizada e acessível.

SEÇÃO 3

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 32 – O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros e um suplente, podendo eles serem ou não integrantes do Coletivo SAB-Território.

Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato do Conselho Gestor.

Parágrafo Segundo. O suplente poderá substituir qualquer dos membros titulares nas reuniões, em caso de ausência, e, em caso de vacância, assumirá o cargo até o término do mandato.

Artigo 33 – Compete ao Conselho Fiscal:

- 1) Auxiliar o Conselho Gestor na atividades financeiras;
- 2) Examinar os livros de escrituração da instituição;
- 3) Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro, contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o Conselho Gestor;
- 4) Requisitar à (ao) Conselheira(o) Financeira(o), a qualquer tempo, a documentação comprobatória das operações economicas-financeiras realizadas pelo Coletivo SAB-Território;
- 5) Convocar extraordinariamente a assembleia geral.

Parágrafo Único. O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, e extraordinariamente sempre que necessário.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 10 / 2012
Presidente _____ Secretário _____

Assado



CAPÍTULO VII

DO ACOLHIMENTO DE GRUPOS LOCAIS ORGANIZADOS E NÃO FORMALIZADOS

Artigo 34 - Poderão ser acolhidos pelo Coletivo SAB-Território grupos locais organizados e não formalizados, com o objetivo do Coletivo ser ninho de acolhimento para essas organizações até que elas se estruturarem para se formalizarem.

§ 1º O acolhimento de grupos locais organizados e não formalizados só será possível caso os seus componentes se integrem formalmente ao Coletivo SAB-Território;

§ 2º O acolhimento de grupos locais organizados e não formalizados só será possível via assembleia convocada para tal fim;

§ 3º Na assembleia serão apresentados o pedido do grupo que pretende ser acolhido e as pessoas responsáveis pelo grupo;

§ 4º - O acolhimento de grupos locais organizados não formalizados poderá ser solicitado por qualquer integrante, a qualquer momento do ano. Para tal, deverá ser feito um pedido por escrito encaminhado ao Conselho Gestor, justificando a necessidade, conforme formulário oficial do Coletivo SAB-Território, juntamente com o Regimento Interno do Grupo proposto.

Parágrafo Único. Os grupos acolhidos deverão ser autogeridos, não havendo interferência na estrutura organizacional e de suas atividades pelo Coletivo SAB-Território, devendo, em caso de ocorrência, tal interferência ser informada em assembleia geral do Coletivo SAB-Território.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS E PATRIMÔNIO, SUA CONSTITUIÇÃO E UTILIZAÇÃO

Artigo 35 - Os recursos e patrimônio do SAB-Território são compostos por:

- bens imateriais incluindo o nome e identidade visual;
- auxílios, contribuições e subvenções concedidas por qualquer ente federal, por entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras;
- doações, prêmios ou legados;
- usufruto que lhes forem conferidos;
- contribuição voluntária dos integrantes;
- receitas provenientes do bazar e cessão de espaços, venda, distribuição, comercialização de produtos desenvolvidos e dinamizados pelo Coletivo SAB-Território;
- prestação de serviços;
- renda proveniente de atividades promovidas pelo Coletivo SAB-Território.

Parágrafo único. As receitas manejadas pelo Coletivo SAB-Território são destinadas inteiramente para sua própria manutenção e realização do seu propósito, finalidades e objetivos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 10 / 2022
Presidente - Secretário



CAPÍTULO IX

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E NORMAS DE CONTABILIDADE

Artigo 36 - A prestação de contas e a escrituração do Coletivo SAB-Território observarão no mínimo:

- a) os princípios fundamentais de contabilidade e normas brasileiras de contabilidade;
- b) a realização de auditoria caso exigido por lei, por auditores externos independentes, da aplicação dos eventuais recursos e objeto do termo de parceria ou outro instrumento conforme previsto em regulamento;
- c) dará publicidade ao relatório de atividades e demonstrações financeiras, incluídas as certidões negativas de débito da previdência social e com fundo de garantia do tempo de serviço- FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
- d) a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da constituição Federal.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 37 - O Coletivo SAB-Território só poderá ser extinto em Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades, por decisão de dois terços dos presentes, que não poderão estar em número inferior à maioria absoluta do total dos integrantes votantes.

Artigo 38 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de dois terços dos presentes à Assembléia Geral especialmente convocada para este fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 39 - Os conselhos Gestor e Fiscal não são remunerados, sendo vetado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Parágrafo único. É permitido o pagamento a título de restituição de valores comprovadamente gastos com atividades da associação, incluído viagens previamente autorizadas pelo Conselho Gestor.

Artigo 40 - Os funcionários que forem admitidos para prestarem serviços profissionais ao Coletivo SAB-Território serão regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Artigo 41 - Em caso de dissolução do Coletivo SAB-Território, todos os seus bens serão destinados a pessoa jurídica de igual natureza e que preencha os requisitos da lei, cujo objeto social seja, preferencialmente igual.

Artigo 42 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Gestor e referendados na Assembléia Geral.

Artigo 43 - Este estatuto entra em vigor na data de registro.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 03 / 10 / 2022
 Presidente — Secretário

[Handwritten signature]
 Prosperiano Nicolato Medeiros
 SAB/MG 100 082

[Handwritten signature]

PROTOCOLO Nº 30093 - Registro nº 3611
Livro A104 - Folha 76/84 - Data 08/09/2021
 Cotação: Emol R\$ 209,82 - TFJ R\$ 72,99 - Recomp R\$ 12,55 - Desp.: R\$ 0,00 -
 Valor Final R\$ 295,36 - ISS: R\$ 6,32 - Códigos 6201-9 (1), 6412-1 (1), 6601-9 (1),
 8101-8 (10)

Wanderson Alexandre Borges - Substituto
PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA
CARTÓRIO BARBOSA de Mariana - MG
SELO DE CONSULTA: EFY71105
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 1094.1079.6523.2052

Quantidade de atos praticados: 13
 Atos praticado(s) por: Wanderson Alexandre Borges - Substituto
 Emol.: R\$ 222,37 - TFJ: R\$ 72,99
 Valor Final: R\$ 295,36 - ISS: R\$ 6,32
 Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>




EM BRANCO

EM BRANCO

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 03 / 10 / 2022
 Presidente _____ Secretário _____

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

AMANDA ROBERTA CORRADO

DOC. IDENTIDADE / CNH. EMISSOR / UF
34079567 SSP/SP

CPF 314.573.348-60 DATA NASCIMENTO 08/11/1983

FILIAÇÃO
JOSE ROBERTO CORRADO
EDENEA PINTO CORRADO

PERMISSÃO ACC. CIL. HAB.
B

Nº REGISTRO 02258056619 VALIDADE 10/05/2023 LF HABILITAÇÃO 19/03/2002

OBSERVAÇÕES

Aprova

LOCAL RINCAO, SP DATA EMISSÃO 21/05/2018

M. V. Borges
Maurice Borges de Moura Vieira Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

11068515661
SP930969820

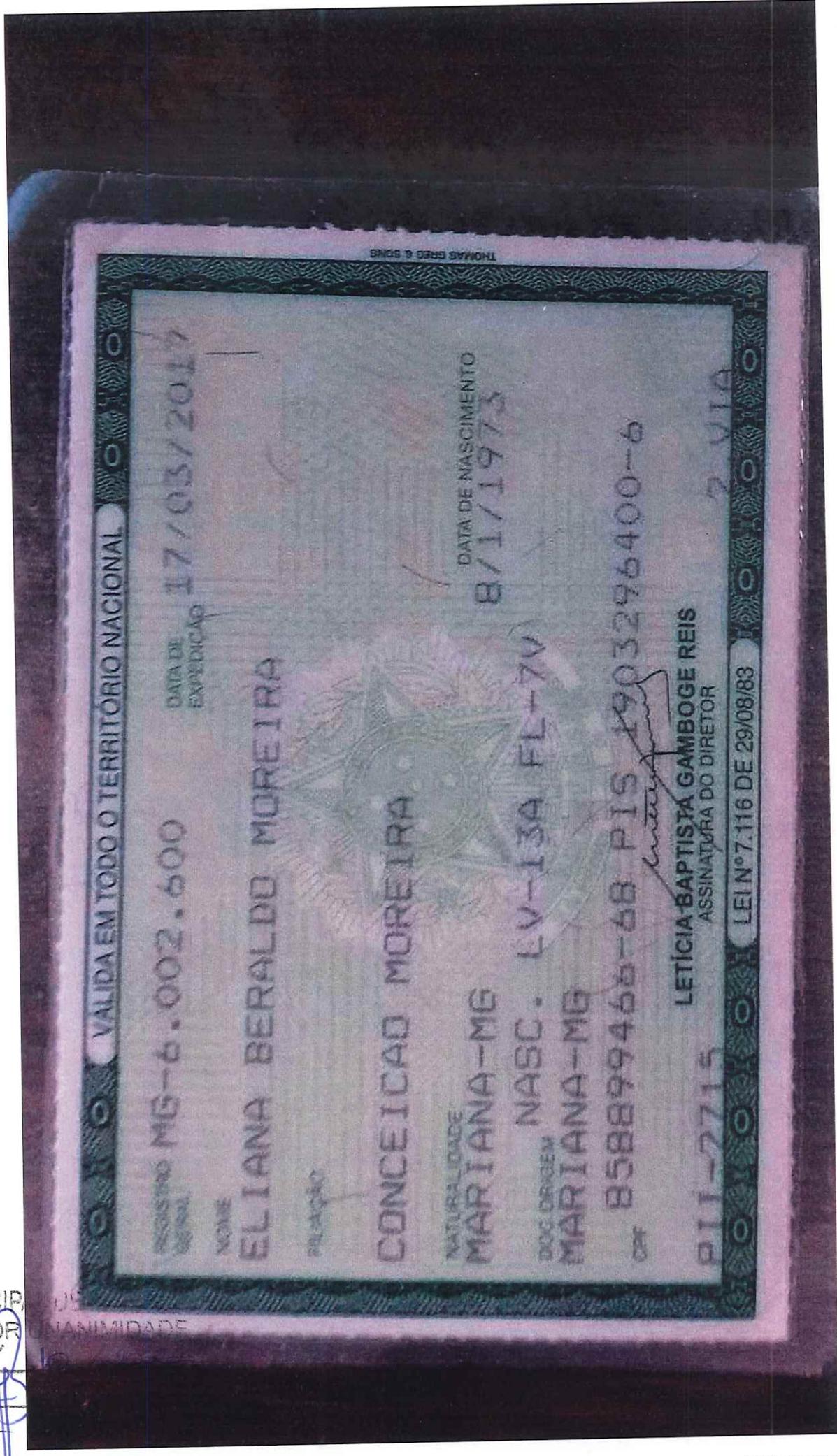
SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1610981534

CAMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 03 / 10 / 2022
 Presidente _____ Secretário _____

CAMARA MUNICIPAL
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 10
Presidente



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Estado MG-6.002.600

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/03/2017

NOME ELIANA BERALDO MOREIRA

RELACÃO CONCEICAD MOREIRA

NATURALIDADE MARIANA-MG

DATA DE NASCIMENTO 8/1/1973

DOC ORIGEM MARIANA-MG
NASC. LV-13A FL-7V

CPF 858899468-68 PIS 1903296400-6

LETÍCIA BAPTISTA GAMBOZE REIS
ASSINATURA DO DIRETOR

PII-2715

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

2 VIA

THOMAS ERIG & SONS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2715-4

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



Eliana Bezado Moreira

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



THOMAS GREGG & SONS

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03/10/2022
Presidente - *[Signature]*
Secretário *[Signature]*

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

2715-4



POLEGAR DIREITO



Denise da C. Starlino Ferreira
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura

Denise da Conceição Starlino Ferreira
DENISE DA CONCEIÇÃO STARLINO FERREIRA

S
E
R
V
I
D

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 18/02/00

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 03 / 10 / 2002

Presidente

Secretário

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-5.590.317 DATA DE EXPEDIÇÃO 22/01/2016

NOME DENISE DA CONCEICAO STARLINO FERREIRA

FILIAÇÃO GERALDO STARLINO ROSALIA DA CONCEICAO STARLINO

NATURALIDADE OURO PRETO-MG DATA DE NASCIMENTO 28/12/1972

DOC ORIGEM CAS. LV-9 FL-47 MARIANA-MG

CPF 054664756-10

PII-2715 LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO ASSINATURA DO DIRETOR 2.VIA

LEI N°7.116 DE 29/08/83

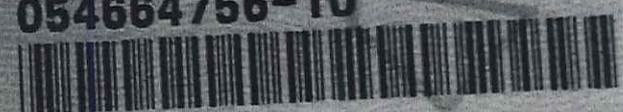
 **MINISTÉRIO DA FAZENDA**
Secretaria da Receita Federal



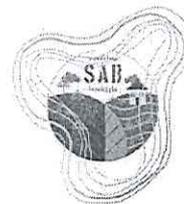
CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome DENISE DA CONCEICAO STARLINO FERREIRA

Ng de inscrição 054664756-10 Data do Nascimento 28/12/72



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
 APROVADO POR UNANIMIDADE
 EM 03 / 10 / 2022
 Presidente _____ Secretário _____



Declaração

O Coletivo Saberes do Território sendo uma Organização da Sociedade Civil Organizada, constituída na forma de associação, declara para os devidos fins, que conforme especificado pelo Art. 39 do seu Estatuto Social, as atividades desempenhadas pelo Conselho Gestor e fiscal não são remuneradas, sendo vetado qualquer bonificação e gratificação para o exercício de suas funções.

Amanda Corrado

Gestora Administrativa

Conselho Gestor do Coletivo Saberes do Território – 2021-2023

Mariana, 28 de setembro de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 03 / 10 / 2022

Presidente

Secretário